



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Remígio

C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0001-09 — FONE: (083) 364-1226

Av. Pref. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Cep: 58.398-000 - Remígio - PB.

LEI Nº 544/98

**“CRIA FERIADO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
REMÍGIO, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a
seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Feriado Municipal o dia 27 de Novembro dia
da PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, deste
Município de Remígio – PB.

Art. 2º - A Presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua
Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, em 20 de Novembro
de 1998.



Eudacley Leal de Souza
Prefeito Municipal